



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 584, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Autoriza o Executivo a receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do FNDU, mediante convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

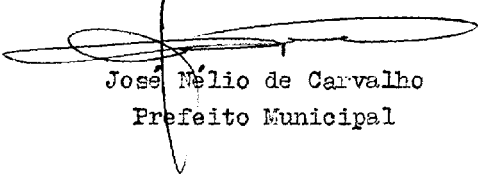
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes Líquidos e Gasosos -(FNDU/ESTADO) Quota Parte Estado, no valor de Cr\$. 1.000.000,00 - (Um milhão de cruzeiros).
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

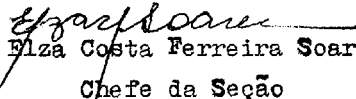
Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à pavimentação da Avenida Rio Grande do Sul - início, neste Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 30 de Outubro de 1979


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de Outubro de 1979.


Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção